

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 065/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO CEGECON, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

**WSR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.147.735/0001-48, estabelecida à Rua Uirapuru, Quadra 29, Lote 5E, nº 185, Ap. 1704, Bloco A, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74.840-170, representada pelo Sr. WALTER SOUTO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CI/RG nº 6.133.691 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 029.347.687-08, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 14 de agosto de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 065/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de assessoria em Tecnologia da Informação para o CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/12/2017.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 15.000 (quinze mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.



4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

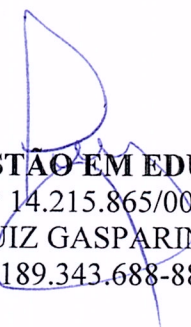
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
JOSÉ LUIZ GASPARINI  
CPF nº 189.343.688-88

**CONTRATADA:**

  
**WSR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
CNPJ/MF nº 23.147.735/0001-48  
WALTER SOUTO RODRIGUES JUNIOR  
CPF nº 029.347.687-08

**TESTEMUNHAS:**

1. Andressa de Almeida CPF: 700.511.491-91

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_